



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

20/26

REQUERIMENTO

Requer informações à Senhora Prefeita Municipal acerca da retirada da isenção de IPTU concedida a idosos e aposentados no exercício de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, Marcos Antônio Santos, no exercício regular do mandato parlamentar e com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Birigüi e no Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, requerer que seja oficiado à Senhora Prefeita Municipal de Birigüi, Samanta Borini, para que preste os esclarecimentos abaixo relacionados.

Considerando a função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal;
Considerando as reiteradas manifestações de municípios idosos, aposentados, que relatam a cobrança de IPTU no exercício de 2026, apesar de terem sido beneficiários da isenção por vários anos consecutivos;

Considerando que tais municípios constituem população idosa, em muitos casos doentes e hipossuficientes, sem acesso regular à internet, redes sociais ou meios digitais, e que o Município de Birigüi não dispõe de jornal de circulação diária;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da proteção integral à pessoa idosa,

requer-se que o Poder Executivo Municipal informe e esclareça:

1. Da base legal da medida adotada

1.1. Qual o dispositivo legal atualmente vigente que fundamenta a retirada, suspensão ou condicionamento da isenção de IPTU anteriormente concedida a idosos e aposentados no Município de Birigüi.

1.2. Houve edição de lei específica alterando ou revogando a norma municipal que previa a isenção? Em caso positivo, informar o número da lei, data de aprovação, publicação e início de vigência, encaminhando cópia integral do respectivo texto legal.

1.3. Caso não tenha havido revogação expressa da isenção prevista em lei anterior, qual o fundamento jurídico adotado pela Administração para a cobrança do tributo no exercício de 2026.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1.4. A eventual alteração observou os princípios da legalidade e da anterioridade tributária previstos na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional?

2. Da comunicação aos contribuintes idosos

2.1. Quais foram os meios utilizados pelo Município para comunicar os idosos que já usufruíam da isenção acerca da necessidade de apresentação de novo requerimento administrativo.

2.2. Houve comunicação individual e nominal aos contribuintes atingidos pela medida? Em caso afirmativo, encaminhar cópias ou comprovações dessas notificações.

2.3. Caso não tenha havido comunicação individual, como a Administração avalia a efetividade da publicidade do ato, considerando que muitos idosos não possuem acesso à internet, redes sociais ou meios digitais.

2.4. O Município levou em consideração a inexistência de jornal de circulação diária em Birigüi para fins de divulgação dessa alteração administrativa?

3. Do direito adquirido e da segurança jurídica

3.1. Como a Administração Municipal analisou a situação dos contribuintes idosos que já se encontravam regularmente enquadrados na isenção há vários anos, sem alteração de metragem, padrão ou destinação do imóvel.

3.2. Qual a justificativa administrativa para exigir novo requerimento de contribuintes que já haviam sido reconhecidos como aptos ao benefício em exercícios anteriores.

3.3. Houve análise individualizada dos casos ou a medida foi aplicada de forma geral e automática.

4. Do impacto social da cobrança

4.1. Foi realizado algum estudo, levantamento ou avaliação de impacto social acerca da cobrança de IPTU de idosos aposentados, especialmente daqueles com problemas de saúde e baixa renda.

4.2. A Administração Municipal tem ciência de relatos de idosos que afirmam dificuldades financeiras severas em razão dessa cobrança, inclusive com prejuízo à aquisição de medicamentos.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

5. Da legalidade da cobrança

5.1. O Município entende ser juridicamente legítima a cobrança de IPTU de contribuinte que, em tese, preenche todos os requisitos legais para a isenção? Em caso positivo, qual o fundamento jurídico dessa interpretação.

5.2. Há orientação administrativa ou parecer jurídico interno que sustente a cobrança realizada? Em caso afirmativo, requer-se o encaminhamento de cópia.

Requerimento final

Requer-se que as informações acima sejam prestadas por escrito, de forma clara e fundamentada, acompanhadas dos documentos pertinentes, no prazo legal, para fins de fiscalização legislativa e acompanhamento da legalidade dos atos administrativos do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 28 de janeiro de 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assessor-digital>



**MARCO ANTONIO SANTOS
VEREADOR.**